



PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: pmchui@chuinet.com.br

DC4
PROTOCOLO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

AFIXADO NO MURAL
DO SAGUÃO DO PRÉDIO
DA PREFEITURA
MUNICIPAL DO CHUÍ.
DATA: 26/02/18

LEI nº 1.784 de 21 de fevereiro de 2018.

Processo: 559/18
Data: 26/02/18
Ass: *WU*

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) ENFERMEIRO PARA O ESF – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DO CHUÍ, FAZ SABER EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO IV, DO ARTIGO, 45 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) ENFERMEIRO PARA O ESF – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, com vencimento de R\$ 2.125,75 (dois mil cento e vinte e cinco reais com setenta e cinco centavos), mais adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogado por igual período, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem lotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 24 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, 21 FEVEREIRO DE 2018.


MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ANDRÉ LUIZ FABRA CORRÊA
Sec. Mun. Administração e Fazenda